



PROCESSO Nº 2151/13

PROTOCOLO Nº 11.704.042-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 429/14

APROVADO EM 16/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HOMERO BAPTISTA DE BARROS –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado
ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2016/13-SUED/SEED, de 23/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 29/11/12, de interesse do Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3300/11, de 04/08/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 10).

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 10/10, de 05/01/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012. Seu Plano de Curso foi adequado às Deliberações nº 03/08 e 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 736/11, de 13/09/11, passando a denominar-se Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio (fls. 24 e 34).

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 2151/13

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 86)

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3433 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 87)

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO Nº 2151/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 136)

Matriz Curricular												
Estabelecimento:		Colégio Estadual Homero Batista Barros										
Município:		Curitiba										
Curso:		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE										
Forma:		Integrada										
Turno:		Manhã/Noite										
Módulo:		40										
		Implantação gradativa a partir do ano:										
		Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado										
		Organização: SÉRIADA										
DISCIPLINA		SÉRIES								hora/aula	hora	
		1ª		2ª		3ª		4ª				
		T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			2				2		2	240	200
2	ARTE								2		80	67
3	BIOLOGIA	2		3		2					280	233
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2									80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2			320	267
6	FILOSOFIA	2		2		2		2			320	267
7	FÍSICA	2		2							160	133
8	GEOGRAFIA			2		2		3			280	233
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	2			2		2				240	200
10	GESTÃO DE RESÍDUOS					2				2	160	133
11	HISTÓRIA					2		2			160	133
12	INFORMÁTICA APLICADA		2								80	67
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2							160	133
14	LEM – INGLÊS							2			80	67
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		2					280	233
16	MATEMÁTICA	2		2		2					240	200
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO							2			80	67
18	QUÍMICA	2		2		1	2				280	233
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL							4			160	133
20	SOCIOLOGIA	2		2		2		2			320	267
TOTAL		25		25		25		25			4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		2			120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 2151/13

1.4 Certificação (fl. 199)

O aluno após concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Biovitae Tecnologia
- Consultório Veterinário Dra. Kelly
- Consórcio Passarelli
- Água Mineral Timbu Ltda.
- CEASA/PR
- ABRE – Agência Brasileira de Emprego e Estágio

Os termos de convênio estão anexados às fls. 141 a 150.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 559)

QUADRO DE ALUNOS – TECNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO

ANO LETIVO : 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014

ANO LETIVO	MATRICULAS	APROVADO	REPROVADO	TRANSFERIDO	DESISTENTE
2010	Manhã - 28	21	3	1	3
	Noite – 15	5	6	1	3
2011	21	14	---	6	1
2012	38	24	8	3	3
2013	36	25	1	7	3
2014	38	----	----	----	----

Observação : A partir de 2011 não houve mais oferta do curso no noturno.



PROCESSO N° 2151/13

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 152 e 156)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Fabiano Villatore Ferreira	- Licenciatura em Ciências - Biologia	- Coordenação de Curso
Melina da Cruz Costa	- Licenciatura em Ciências Biológicas - Bacharelado em Biologia	- Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 517)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 271/13, de 04/06/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística, Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em Pedagogia e como Perita Viviane Cristina Klos, tecnóloga em Gerenciamento Ambiental e especialista em Gestão e Educação Ambiental, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fl. 539)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 287/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
HOMERO B DE BARROS C E E F MEDIO PROF	3.2	3.8	3.5	3.7	3.2	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.2



PROCESSO N° 2151/13

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção dos docentes que ministram as disciplinas de Física e Informática, que possuem licenciatura em Matemática.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui laboratórios de Informática, Química, Física, Biologia e Matemática, com equipamentos necessários. O acervo bibliográfico atende a necessidade pedagógica do currículo do curso técnico.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3433 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, presencial, do Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO Nº 2151/13

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica nas disciplinas de Física e Informática;

d) providenciar a renovação do credenciamento que esgotar-se-á no final do ano de 2015, conforme a Deliberação CEE/PR nº 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE